



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



## MUNICIPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 12.010/2009

Lei Estadual nº 8.074/1992

Lei Municipal nº 010/2013

### EDITAL Nº. 010/2015

O Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA do Município de Ibema-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 010/2013 representado por sua presidente a Sra. Edina Glorinda Vigo, e por seu regimento interno através do artigo 34, em Reunião Extraordinária no dia 18 de Maio de 2015, as 14:00 horas na Secretaria de Bem estar Social de Ibema, Situada na Rua Lino Beno Lenz, nº 812, Centro.

#### TORNA PÚBLICO

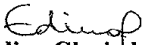
I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 04/2015, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibema, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- |                                   |               |
|-----------------------------------|---------------|
| 1. ANDRE LUIZ RABEL               | RG 108121149  |
| 2. CRISTIANE MASSOLA              | RG 93435575   |
| 3. ELIZANGELA APARECIDA RODRIGUES | RG 87276007   |
| 4. GILDO DOS SANTOS               | RG 107780505  |
| 5. JOCELI RAUPP DO NASCIMENTO     | RG 66068102   |
| 6. KARINA DE OLIVEIRA LIMA        | RG 107779817  |
| 7. ORLEY JAGAS                    | RG 5738986    |
| 8. SANDRA REGINA RABEL            | RG 58168491   |
| 9. SONIA SCHRAN ROCHA             | RG 93895266   |
| 10. WILLIAN SCANDORALA            | RG 9097670955 |

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 010/2013, Deliberação nº 05/2015 e Edital nº 04/2015, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Lino Beno Lenz, nº 812, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Ibema, 19 de Maio 2015.

  
Edina Glorinda Vigo  
Presidente do CMDCA



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## LEI Nº 142/2015

**SÚMULA:** Autoriza a participação do Município de Ibema a participar do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – e dá outras providências.

A câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Integrar o Município de Ibema no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.

**Parágrafo único.** O acordo de que trata o *caput* deste artigo tem por fim a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

**Art. 2º** Fica autorizada a assinatura do contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas, bem como o repasse mensal ao consórcio do valor de custeio administrativo determinado em assembleia a serem desenvolvidas.

**Art. 3º** Fica autorizado o repasse mensal para custeio de prestação de serviços em consultoria e serviços de inspeção, conforme necessidade do Município.

**Art. 4º** Fica autorizada a designação de servidor lotado no Departamento de Agricultura para atender as necessidades decorrentes da integração do Município ao consórcio, bem como o uso de materiais e equipamentos.

**Art. 5º** Fica autorizado ao Poder Executivo, a rescindir a qualquer tempo, por meio de Decreto, a integração do Município ao Consórcio.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em cada exercício financeiro.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 19 de maio de 2015.

  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 424/2015**

**SÚMULA:** Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e dá providências.

**ANTONIO BORGES RABEL**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia **05 de junho de 2015** (sexta-feira).

**Art. 2º** - Os serviços de saúde e coleta de lixo, considerados essenciais, terão expediente normal no dia **05 de junho de 2015**.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 19 de maio de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015.**

**Processo de dispensa nº 012/2015**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de **INICIAÇÃO TEATRAL; ORATÓRIA; E REDUÇÃO DE DANOS AO USO DE DROGAS**. Para atender o **PROJOVEM** - Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 20 participantes, com carga horária de 30 horas para o primeiro curso; 24 horas para o segundo curso; e 15 horas para o terceiro curso, totalizando 69 horas, sendo o valor global de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**,

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, instituição da iniciativa privada e sem fins lucrativos, Departamento Regional no Estado do Paraná, com sede na Rua André de Barros, nº. 750, Curitiba, Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.541.088/0001-47 neste ato representado por seu Diretor Regional Interino, Sr. **Edmundo Knaut**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CI/RG nº583.158-3 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 072.030.129-72.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso XIII da Lei 8666/93.

Ibema, 19 de maio de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, os Senhores: Inês Taborda de Oliveira, Marli Orotides Daniel e Luiz Cezar dos Santos, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 013/2015, que tem como objeto Aquisição de Baterias, Peças e Mão de Obra na Realização dos Serviços de Revisão Elétrica dos Veículos e Máquinas do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas “**Vinicius Breda 05619704912**” e “**Isabel Reis Duarte Custodio – ME**”, nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 19 de maio de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito